



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 3º A distribuição dos uniformes será realizada exclusivamente pelo Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio da Câmara Municipal.

§ 1º No ato da entrega, o servidor deverá assinar Termo de Recebimento individualizado, registrando data, quantidade e descrição completa dos itens recebidos conforme modelo constantes do Anexo I deste Ato.

§ 2º O Termo de Recebimento constitui documento comprobatório da entrega e vincula o servidor às obrigações estabelecidas neste Ato.

§ 3º O Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio manterá arquivo atualizado de todos os Termos de Recebimento para fins de controle patrimonial e fiscalização.

Art. 4º A distribuição observará a classificação funcional de cada servidor, conforme as especificações do art. 2º deste Ato:

I - Servidores administrativos: receberão camisas sociais e calças sociais (masculinas ou femininas);

II - Servidoras de serviços internos: receberão blusas e calças para serviços internos (femininas);

III - Servidores de manutenção: receberão camisetas e calças para manutenção (masculinas);

IV - Servidores em atividades externas: receberão, adicionalmente, camisas térmicas com proteção UV50+.

CAPÍTULO III

DA OBRIGATORIEDADE DE USO

Art. 5º O uso dos uniformes fornecidos nos termos do Contrato nº 14/2025 é OBRIGATÓRIO durante todo o expediente de trabalho, em eventos oficiais e em atividades externas que representem a Câmara Municipal.

I - O servidor que comparecer ao trabalho sem o uniforme completo e adequado será impedido de exercer suas funções e deverá retornar imediatamente à sua residência para adequação.

II - O retorno à residência para buscar o uniforme, caso haja registrado o ponto, o mesmo deverá ser cancelado e o período de ausência não será computado como jornada de trabalho, com os descontos legais cabíveis em folha de pagamento, conforme disposto na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga).

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

III - A reincidência no descumprimento desta obrigação sujeitará o servidor às sanções disciplinares progressivas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os Procuradores Legislativos ficam dispensados do uso de uniforme em atividades que envolvam representação judicial ou extrajudicial da Câmara Municipal perante órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e demais instâncias que exijam traje profissional típico da advocacia, assegurado o direito previsto no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 8.906/1994.

Art. 6º NÃO serão aceitos, em nenhuma hipótese:

I - Uniformes de gestões anteriores ou de padrões diferentes dos estabelecidos no Contrato nº 14/2025;

II - Uniformes com especificações técnicas divergentes das descritas no art. 2º deste Ato;

III - Peças de vestuário particulares ou não fornecidas oficialmente pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Somente os uniformes entregues conforme o kit atual padronizado, nos termos do Contrato nº 14/2025, são considerados válidos para o exercício das funções na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 7º É expressamente VEDADO:

I - Modificar, customizar, alterar ou adicionar qualquer elemento aos uniformes fornecidos, incluindo, mas não se limitando a:

- Alterações de corte, modelagem, comprimento ou ajustes não autorizados;
- Adição de bordados, patches, adesivos, insígnias ou elementos decorativos não oficiais;
- Modificação de cores, tingimento, descoloração proposital ou aplicação de estampas;
- Remoção, alteração ou ocultação dos bordados institucionais da Câmara Municipal;
- Substituição de botões, zíperes ou demais aviamentos originais;

II - Utilizar os uniformes em atividades particulares, pessoais ou fora do âmbito institucional;

III - Ceder, emprestar, vender, comercializar ou transferir os uniformes a terceiros;

IV - Utilizar uniformes visivelmente danificados, sujos, rasgados, desbotados ou em estado inadequado de conservação e apresentação;

V - Combinar peças de uniformes de gestões diferentes, padrões não oficiais ou de categorias incompatíveis (masculino/feminino).

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

§ 1º Qualquer modificação não autorizada nos uniformes será considerada infração disciplinar grave, sujeitando o servidor às penalidades cabíveis, incluindo advertência, suspensão ou demais sanções previstas na legislação municipal.

§ 2º A vedação do inciso I aplica-se inclusive a ajustes de tamanho, que deverão ser solicitados previamente ao Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio para troca por numeração adequada, quando disponível.

CAPÍTULO V

DA CONSERVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 8º A conservação, higienização e manutenção dos uniformes são de responsabilidade exclusiva do servidor, que deverá:

I - Lavar e conservar as peças conforme orientações do fabricante e boas práticas de higiene e apresentação profissional;

II - Manter os uniformes em perfeito estado de limpeza, conservação e apresentação durante todo o período de uso;

III - Comunicar imediatamente à Diretoria Administrativa ou ao Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio qualquer dano, desgaste prematuro, necessidade de troca de numeração ou reposição;

IV - Devolver os uniformes em bom estado de conservação quando solicitado pela Administração.

§ 1º A reposição de uniformes por desgaste natural decorrente do uso regular será analisada pela Presidência da Câmara, condicionada à disponibilidade orçamentária, vigência do contrato e apresentação das peças desgastadas.

§ 2º Em caso de perda, roubo, furto, dano intencional, negligência comprovada ou não devolução quando solicitado pela Administração, o servidor poderá ser responsabilizado pelo custo de reposição das peças, mediante desconto em folha de pagamento, observado o devido processo legal administrativo e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 9º A fiscalização do cumprimento deste Ato será realizada:

I – Pela Presidência da Câmara Municipal; e

II - Pela chefia imediata de cada setor conforme disposto na Resolução nº 9, de 9 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Parágrafo único. Constatado qualquer descumprimento do disposto neste Ato, deverá ser imediatamente comunicado à Corregedoria da Procuradoria Geral do Município para sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado a ampla defesa, conforme disposto na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga, o regime jurídico único e dá outras providências.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos, situações excepcionais ou dúvidas na aplicação deste Ato serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, ouvida a Procuradoria Legislativa.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Votuporanga, 11 de dezembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 11 de dezembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I - TABELA DE QUANTITATIVOS

MASCULINO	QUANTIDADES				
	ITEM 03- Camisa social masculina	ITEM 04- Calça social masculina	ITEM 07- Camiseta masculina para manutenção	ITEM 08- Calça masculina para manutenção	ITEM 09- Camisa térmica com proteção solar UV50+
Antonio Luis Molina	3	2			
Cesar Fernando Soares da Costa	3	2			
Edilson Rodrigues da Silva Junior	1	1	3	2	3
Emerson Luis Paniagua Bortolaia	3	2			
Jocenir Fabio de Souza	3	2			
Jorge Martins Neto	3	2			
José Marcelino Poli	3	2			
Junior de Faria Vitor	3	2			
Leonardo Lemes Santana	3	2			
Lucas da Silva	3	2			
Maurilo Pimenta de Moraes	3	2			
Pedro Henrique Pereira dos Reis Kojima	3	2			
Ricardo Machado	3	2			
Silvio Natal Boccato	3	2			
Thiago Ruvieri Delalibera	3	2			
Vitor Hugo Santana	3	2			
Wilson da Silva Borges	3	2			
Sebastião L. de Oliveira Filho	3	2			
Marcos Vilela	3	2			
Valdemir Marzochi	3	2			
Emerson Sartori Ogawa	3	2			
TOTAL	61	41	3	2	3

FEMININO	QUANTIDADES			
	ITEM 01- Camisa social feminina	ITEM 02- Calça social feminina	ITEM 05- Blusa feminina para serviços internos	ITEM 06- Calça feminina para serviços internos
Cleide Aparecida Macedo Teodoro	3	2		
Denise Cristina Rautch da Silva	3	2		
Denise Peres Vieira	3	2		
Elisangela Barbosa de Oliveira Suganame	1	1	3	2
Flavia Andressa Leal da Silva	3	2		
Joana Aparecida Rautch de Lima	3	2		
Joyce de Oliveira Silva Tonete	1	1	3	2
Larissa Marta Silva Cardoso	3	2		
Luciana Luiza Borges de Oliveira	3	2		
Marcia Regina dos Santos Rosa Costa	1	1	3	2
Priscila Mattar Delgobo Negrini	3	2		
Roselaine Correia	3	2		
TOTAL	30	21	9	6

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE:

Declaro, para os devidos fins, que recebi nesta data os uniformes discriminados acima, fornecidos pela Câmara Municipal de Votuporanga, nos termos do Contrato nº 14/2025 e do Ato da Presidência nº 04, de 11 de dezembro de 2025.

Declaro, ainda, que:

1. Recebi as peças em perfeito estado de conservação, conforme especificações técnicas do Termo de Referência;
2. Estou ciente da **obrigatoriedade de uso** dos uniformes durante todo o expediente de trabalho, eventos oficiais e atividades externas que representem a Câmara Municipal;
3. Tenho ciência de que o não comparecimento ao trabalho com o uniforme completo e adequado implicará impedimento de exercer minhas funções e retorno imediato à residência, sem cômputo da jornada de trabalho e com descontos legais em folha de pagamento;
4. Comprometo-me a **conservar, higienizar e manter** os uniformes em perfeito estado de limpeza e apresentação, conforme orientações do fabricante;
5. Estou ciente das **vedações e proibições** estabelecidas no Ato da Presidência, especialmente quanto à proibição de modificar, customizar, alterar, ceder, emprestar, vender ou transferir os uniformes a terceiros;
6. Tenho conhecimento de que qualquer modificação não autorizada nos uniformes constitui infração disciplinar grave, sujeitando-me às penalidades cabíveis;
7. Responsabilizo-me pela **guarda e conservação** dos uniformes recebidos, devendo comunicar imediatamente qualquer dano, desgaste prematuro ou necessidade de reposição;
8. Em caso de **perda, roubo, furto, dano intencional, negligência comprovada ou não devolução** quando solicitado pela Administração, poderei ser responsabilizado pelo custo de reposição das peças, mediante desconto em folha de pagamento, observado o devido processo legal administrativo;
9. Comprometo-me a **devolver os uniformes** em bom estado de conservação quando solicitado pela Administração.

Data do recebimento: Votuporanga, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor

ENTREGA REALIZADA POR: _____

Nome e assinatura do Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

Via original: Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio

Via cópia: Servidor

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

